



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1089/2014 , DE 17 DE JUNHO DE 2014.

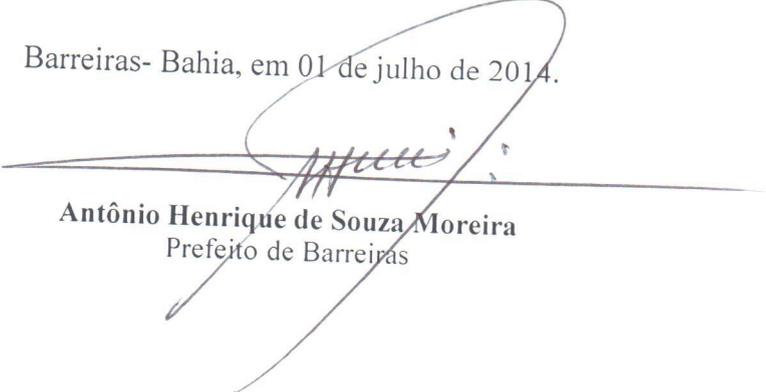
“Prorroga o prazo que concede benefício fiscal de anistia de multas e juros e regularização cadastral imobiliária, parcelamento especial de débitos tributários e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo originalmente fixado no art. 7º da Lei nº 1045/2013, de 09 de outubro de 2013, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiras- Bahia, em 01 de julho de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras